SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0750

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Erika de Carvalho Cabral** matrícula 20/2185, de acordo com pedido de dispensa datado de 21 de agosto de 2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 21 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 30 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:16F64C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Alex Antonio da Rocha Mello** matrícula 20/2279, de acordo com pedido de dispensa datado de 01 de setembro de 2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 04 de setembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C3F9B11B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1096/2012

"Estabelece os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura que inicia em 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, e dá outras providências".

"A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eng.° Paulo de Frontin, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 34, IV da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal será de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º - O chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal;

§2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município;

§3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidira sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretária;

§4º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, devera optar pelo recebimento de seu subsidio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo.

Art. 4º - Os subsídios de trata esta Lei serão revisto, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia primeiro de janeiro do ano de 2013.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CA17655B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
30/08/2012	Banco do Brasil	48.000-2	93.494,33
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
30/08/2012	Banco do Brasil	48.013-4	20,50
FUS - FUNDO DE SAÚDE			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
30/08/2012	Banco do Brasil	8.833-1	21.917,49
31/08/2012	Banco do Brasil	8.833-1	750,54
FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
28/08/2012	Banco do Brasil	14.267-0	75.940,31
30/08/2012	Banco do Brasil	14.267-0	9.368,55
31/08/2012	Banco do Brasil	14.267-0	1.209,19
SNA - SIMPLES NACIONAL			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
27/08/2012	Banco do Brasil	14.573-4	20,27
28/08/2012	Banco do Brasil	14.573-4	39,08
29/08/2012	Banco do Brasil	14.573-4	15,24
30/08/2012	Banco do Brasil	14.573-4	5,13
31/08/2012	Banco do Brasil	14.573-4	25,75
ICMS – DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
31/08/2012	Banco do Brasil	283.141-4	3.212,32
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:83065A33

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.600,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.600,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.800,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07.	Controladoria Geral do Município	
02.07.04.	Administração	
02.07.04.124.	Controle Interno	
02.07.04.124.0008.	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	20.000,00
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015.	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra Estrutura – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	20.000,00
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	15.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino fundamental - Manutenção	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário-Família	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.024	Creche Escolar - Manutenção	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário-Família	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.800,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	

02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.025	Ensino Pré-Escolar - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0014.	Benefícios Trabalhistas	
02.12.12.361.0014.2.030	Vale Transporte - Concessão	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$478.600,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02. 02.08. 02.08.09. 02.08.09.271. 02.08.09.271.0005. 02.08.09.271.0005.2.012 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 02.	Prefeitura Municipal de Mendes Secretaria Municipal de Administração Previdência Social Previdência Básica Contribuição Previdenciária Previdência Social - Encargos Obrigações Patronais Prefeitura Municipal de Mendes	38.000,00
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.300,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0006.	Aposentadoria e Pensões	
02.08.09.271.0006.2.013	Inativos e Pensionistas - Encargos	
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	3.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.04.	Administração	
02.11.04.122.	Administração Geral	
02.11.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.025	Ensino Pré-Escolar - Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	20.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	130.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.13.00.00.00.00.0005	Obrigações Patronais	170.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0017.	Alimentação Escolar	
02.12.12.361.0017.2.029	Ensino Fundamental – Merenda Escolar	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	37.300,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 02.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Prefeitura Municipal de Mendes	20.000,00
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.364.	Ensino Superior	
02.16.26.364.0018.	Ensino Regular	
02.16.26.364.0018.2.043	Transporte Universitário - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 478.600,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: REPUBLICADA DA EDIÇÃO Nº 0749 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Prefeitura Municipal de Mendes, 31 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E1792A54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Errata da publicação da Lei Municipal nº 1.595/2012 no Diário Oficial dos Municípios nº 0749 de 05 de setembro de 2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1.595 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016. 02.11.15.452.0016.2.020 3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Melhorias para Cidade Água Potável - Manutenção Outros Materiais de Consumo	
02.11.15.452. 02.11.15.452.0016. 02.11.15.452.0016.2.021 3.3.90.36.99.00.00.00.0003 3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Serviços Urbanos Melhorias para Cidade Iluminação Pública – Manutenção Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.11.17. 02.11.17.512. 02.11.17.512.0016. 02.11.17.512.0016.2.022 3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Saneamento Saneamento Básico Urbano Melhorias para Cidade Rede de Esgoto Outros Materiais de Consumo	
02. 02.12. 02.12.12. 02.12.12.361. 02.12.12.361.0018. 02.12.12.361.0018.2.026 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 02.12.12.367. 02.12.12.367.0020. 02.12.12.367.0020.2.034 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 02. 02.15. 02.15.23. 02.15.23.695. 02.15.23.695.0021. 02.15.23.695.0021.2.041 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 02. 02.14. 02.14.08. 02.14.08.244. 02.14.08.244.0025. 02.14.08.244.0025.2.038 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 02. 02.16. 02.16.26. 02.16.26.122. 02.16.26.122.0008. 02.16.26.122.0008.2.042 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 3.3.90.36.99.00.00.00.0003 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 02.16.26.122. 02.16.26.122.0008.	Prefeitura Municipal de Mendes Secretaria Mun. de Educação e Cultura Educação Ensino Fundamental Ensino Regular Ensino Fundamental – Manutenção Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Educação Especial Ensino Especial Ensino Especial – Manutenção Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Prefeitura Municipal de Mendes Secretaria Mun. Turismo e Desenvolv. Econômico Comércio e Serviços Turismo Realização de Eventos Turísticos Eventos Turísticos – Manutenção Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Mendes Secretaria Municipal de Promoção Social Assistência Social Assistência Comunitária Assistência Social Geral Manutenção SMPS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Outros Auxílios Financeiros Prefeitura Municipal de Mendes Secretaria Municipal de Transporte Transporte Administração Geral Administração Executiva Manutenção da SMT Diárias – Civil Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00 4.000,00 200.000,00 20.000,00 200.000,00 40.000,00 10.000,00 25.000,00 60.000,00 40.000,00 30.000,00 10.000,00 15.000,00 50.000,00

02.16.26.122.0008.2.044 3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica Administração Geral Administração Executiva Frota – Manutenção Outros Materiais de Consumo	

OBS: Ouve erro formal na publicação e os valores mudaram de lugar.

Mendes, 05 de Setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A7DB46A4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 108 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Errata da publicação Do Decreto nº 108/2012 no Diário Oficial dos Municípios nº 0749 de 05 de setembro de 2012.
DECRETO Nº 108 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
	Melhorias para Cidade	
	Água Potável - Manutenção	
02.11.15.452.0016.	Outros Materiais de Consumo	
02.11.15.452.0016.2.020		
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Serviços Urbanos	
	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.	Iluminação Pública – Manutenção	
02.11.15.452.0016.	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	
02.11.15.452.0016.2.021	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.36.99.00.00.00.0003		
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Saneamento	
	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.	Rede de Esgoto	
02.11.17.512.0016.	Outros Materiais de Consumo	
02.11.17.512.0016.2.022		
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Prefeitura Municipal de Mendes	
	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	
02.	Educação	
02.12.	Ensino Fundamental	
02.12.12.	Ensino Regular	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental – Manutenção	
02.12.12.361.0018.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00
02.12.12.361.0018.2.026	Civil	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000		4.000,00
	Educação Especial	200.000,00
02.12.12.367.	Ensino Especial	
02.12.12.367.0020.	Ensino Especial – Manutenção	20.000,00
02.12.12.367.0020.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Civil	200.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Mun. Turismo e Desenvolv.	40.000,00
02.15.23.	Econômico	
02.15.23.695.	Comércio e Serviços	10.000,00
02.15.23.695.0021.	Turismo	25.000,00
02.15.23.695.0021.2.041	Realização de Eventos Turísticos	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Eventos Turísticos – Manutenção	60.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.		30.000,00
02.14.	Prefeitura Municipal de Mendes	10.000,00
02.14.08.	Secretaria Municipal de Promoção Social	15.000,00
02.14.08.244.	Assistência Social	
02.14.08.244.0025.	Assistência Comunitária	50.000,00
02.14.08.244.0025.2.038	Assistência Social Geral	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Manutenção SMPS	
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
	Civil	
02.	Outros Auxílios Financeiros	
02.16.		
02.16.26.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.26.122.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.122.0008.	Transporte	
02.16.26.122.0008.2.042	Administração Geral	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Administração Executiva	
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Manutenção da SMT	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Diárias – Civil	
	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	
02.16.26.122.	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.16.26.122.0008.		
02.16.26.122.0008.2.044	Administração Geral	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Administração Executiva	
	Frota – Manutenção	
	Outros Materiais de Consumo	

OBS: Ouve erro formal na publicação e os valores mudaram de lugar.

Mendes, 05 de Setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:85A63160

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.048	

ELEMENTO DA DESPESA:

213	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	15.400,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.036	Programa de Enfretamento a Desnutrição Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

505	3.3.90.30.00	Material de Consumo	72.000,00

Total da Suplementação	**87.400,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.129.0006.1.088	Programa de Estruturação da Administração Municipal - PNAFM

ELEMENTO DA DESPESA:

52	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.131.0021.1.026	Divulgação das Ações de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

ELEMENTO DA DESPESA:

469	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.028	Proteção Contra Abuso e Violência

ELEMENTO DA DESPESA:

474	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.031	Programa Bem Querer

ELEMENTO DA DESPESA:

486	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.032	Abrigo Criança e Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

490	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.033	Programa de Erradicação do Trabalho - PETI

ELEMENTO DA DESPESA:

499	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.811	Serviço de Acolhimento p/Adolescentes

ELEMENTO DA DESPESA:

508	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00

Total da Anulação	**87.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 05 de setembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E7C75FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Substituir o conselheiro Danile França Vieira da Silva pela Sra. Rita de P. Ferreira de Oliveira, a pedido da Federação das Associações de Moradores do Município de Mesquita – FAMMESQ, no Conselho Municipal de Saúde de Mesquita.
Mesquita, RJ, 05 de setembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A03C5FE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 074/2012 ao Contrato Administrativo nº 011/2010: Partes: Município de Mesquita e **RJ PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula sexta do referido contrato, prorrogando sua vigência, não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 172 (cento e setenta e dois) dias, a contar de 12 de julho de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 06/7328/12.
Mesquita, RJ, 29 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0C471CB5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/9041/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 56/57 e Controladoria Geral do Município em fls. 58, ratifico a presente Dispensa de Licitação n° 44/2012 com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as sociedades empresárias HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora nos itens 01e 02, no valor total de R$ 1.012,80 (hum mil e doze reais e oitenta centavos); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0182355-73.2011.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho
Mesquita, RJ, 04 de setembro de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8853A362

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/3349/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 265 a 267 e Controladoria Geral do Município em fls. 268 a 270, homologo o presente Chamamento Público nº 01/2012, com base na Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE / CD nº 38/2009, adjudicando o Grupo Informal, pessoas físicas, ELIAS CHRISPIM, vencedor nos itens 02, 04 e 17, no valor total de R$ 7.561,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e um reais), IVANETE DA SILVEIRA LOPES, vencedora nos itens 01, 02, 04 e 05, no valor total de R$ 7.162,00 (sete mil e cento e sessenta e dois reais), MARIA VITORIA DOURADO DA SILVA, vencedora nos itens 02, 04, 05, 10, 20 e 26, no valor total de R$ 8.995,20 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), ROBERTO MACHADO, vencedor no item 04, no valor total de R$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais), e SIMONE GIOVANNINI MADRUGA, vencedora nos itens 01, 04 e 20, no valor total de R$ 8.711,00 (oito mil e setecentos e onze reais), e o Grupo Formal, pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MESQUITA, vencedora nos itens 04, 06, 07, 08, 15, 20, 21, 22, 26, 27 e 28, no valor total de R$ 282.432,30 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), os quais somados resultam em **R$ 323.856,50 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),** por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas com vistas à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competentes notas de empenho.
Mesquita, RJ, 31 de agosto de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:97BB1D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 038/2012. PARTES: Município de Mesquita e **URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO**: Contratação de empresa especializada em obras civis para execução de obra de construção de uma creche na rua Dr. Álvaro Lessa, bairro Rocha Sobrinho, de acordo com a Tomada de Preços nº 07/2012. **PRAZO**: 08 (oito) meses, contados a partir da ordem de início. **VALOR TOTAL**: R$ 393.350,65 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo nº 06/6927/12.
Mesquita, RJ, 24 de agosto de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F758D722

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL/CMDCA Nº 015 /2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mesquita - CMDCA, no uso das suas atribuições dispostas nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 014 de 07/05/2001, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 772 de 24 de julho de 2009, no que se refere à regulamentação do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Mesquita para o mandato 2012/2015,**CONVOCA:**
Os pré - candidatos habilitados no processo de escolha do Conselho Tutelar, para participarem do **curso preparatório obrigatório para a prova de conhecimento sobre o ECA,** em cumprimento a Resolução/CMDCA nº04/2012, que será realizado no dia, horário e local abaixo designados:
Dia: 18 de setembro de **2012**
Horário: de **8** às **17** horas
Local: Auditório Municipal Apolônio de Carvalho, situado na Avenida Coelho da Rocha, 1426 – Rocha Sobrinho, Mesquita.
Os pré- candidatos deverão apresentar **documento oficial de identidade com foto.**
Mesquita, 04 de setembro de 2012.

WAGNER DE ARAÚJO MACHADO
Presidente CMDCA / Mesquita

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0EDA8624

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1655 DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Nomeia Comissão para avaliação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo n° 6040/2012, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, para avaliação da adequação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Pinheiral prestado pela empresa Concessionária do Serviço Público, Pinheiral Transportes Coletivos Sociedade Empresarial Ltda.;

CONSIDERANDO o teor das manifestações e reclamações dos usuários do serviço público de transporte de passageiros que resultaram na abertura de diversos processos administrativos;

CONSIDERANDO o dever do Poder Concedente de Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços pela Concessionária e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, a fim de zelar pela boa qualidade e continuidade do serviço público, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores: MONICA MARIA DE LIMA OLIVEIRA – Matrícula n° 93800 – Diretora de Departamento de Transporte; JOSEMARA DA SILVA TEODORO PINTO – Matrícula n° 94617 – Agente Municipal de Trânsito; e, CLAUDILAINE DO CARMO COUTINHO – Matrícula 94230 – Agente Municipal de Trânsito, para compor Comissão para análise da qualidade e adequação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Pinheiral.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I - avaliar segundo critérios definidos Contrato no de Concessão n° 030/2007/PMP e das Leis 8987/95 e 8666/93 da qualidade e adequação dos procedimentos e serviços prestados pela empresa Pinheiral Transportes Coletivos Sociedade Empresarial Ltda., no tocante ao serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Pinheiral;
II - decidir pela pertinência ou não de aplicação das sanções regulamentares e contratuais, apresentando relatório final de avaliação e parecer conclusivo de modo a propiciar julgamento pela autoridade competente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 16 de Agosto de 2012.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:222DC42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1656 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Declara a caducidade da concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros outorgado à Pinheiral Transportes Coletivos Sociedade Empresarial Ltda., por inexecução parcial do contrato de concessão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a inadequação do serviço público e outros descumprimentos contratuais, gerando, por conseguinte, a caducidade do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 38 da Lei 8.987/95 e Cláusula Décima Oitava do Contrato de Concessão n° 030/2007, conforme apurado no devido processo legal administrativo n° 6040/2012, por meio da Comissão instituída pelo Decreto n° 1655 de 16 de Agosto de 2012;

CONSIDERANDO que as respostas e contra notificações apresentadas pela Concessionária não tem o condão de afastar a caducidade que se operou, por inadequação do serviço e, conseqüente, descumprimento do contrato, nos moldes dos pareceres emanados pela Comissão e Procuradoria, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a caducidade do contrato de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros outorgado pelo Município de Pinheiral à empresa Pinheiral Transportes Coletivos Sociedade Empresarial Ltda., em conformidade ao que dispõe o artigo 38, incisos I, II, da Lei 8.987/95 e Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Oitavo, incisos I, II, VI, XI, do contrato de concessão n° 030/2007.

Art. 2° Caberá ao Município a realização de procedimento administrativo, para a concessão, em caráter emergencial, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a fim de assegurar a continuidade

do serviço público, indispensável, de transporte coletivo urbano de passageiros e o interesse público de adequação do serviço.

Art. 3° Para que não haja solução de continuidade, o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros continuará sendo exercido pela empresa Pinheiral Transportes Coletivos Sociedade Empresarial Ltda., em caráter precário, devendo o serviço ser interrompido no dia, imediatamente, após a notificação.

Art. 4° Fica aplicada à empresa Pinheiral Transportes Coletivos Sociedade Empresarial Ltda. a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um)ano, nos termos do Parágrafo Quinze, da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Concessão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à notificação da empresa Concessionária e posterior publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 17 de Agosto de 2012.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EE3EE4A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.663, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16-12-2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.11.01	00	200.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.2.010	3.1.90.11.01	00	100.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.1.90.34.01	00	150.000,00
Total					450.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no Art. 1º deste Decreto será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos próprios, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2991B588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390, DE 21 DE MARÇO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Constitui e designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação está prestes a se encerrar;

CONSIDERANDO q necessidade de recompor a referida Comissão, em atendimento ao § 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos - SEMPFE, com a seguinte composição:
I – presidente; Armando Alves Gusmão, com a matrícula sob o nº. 90.801, ocupando o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos;
II – membro; Lady Ane Procópio de Oliveira Bordin Fontes, com a matrícula sob o nº. 94562, ocupando o Cargo Efetivo de Agente de Recepção, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos;
III – membro: Érika Brito Lemos, com a matrícula sob o nº. 94840, ocupando o cargo de Assessor Técnico III, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Governo; (redação dada pela Portaria nº. 1005, de 04 de setembro de 2012).
Texto anterior
~~III – membro; Roberta Cristina Coutinho Nogueira Silveira, com a matrícula sob o nº. 94583, ocupando o Cargo Efetivo de Agente administrativo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos, e,~~
IV – membro; Tatiane Lyrio de Faria, com a matrícula sob o nº. 94.478, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, do pessoal do quadro permanente da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá por secretária, a servidora Michele Nunes de Menezes, com a matrícula sob o nº. 93.621, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos;

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMPFE cumprir e fazer cumprir as atribuições previstas na Lei nº. 8.666/93:

Art. 4º - As normas, os procedimentos complementares, as dúvidas surgidas, a análise e o julgamento de recursos serão definidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:86973362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391, DE 21 DE MARÇO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Constitui e designa membros para a Comissão dos Trabalhos de Pregão Eletrônico e/ou Presencial, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO q necessidade de recompor a referida Comissão do Pregão Eletrônico e/ou Presencial, ara cumprir o satisfatório desenvolvimento das atividades a ela pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Pregão, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos – para executar as atividades decorrentes das licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com a seguinte composição:
I – Pregoeira; Lady Ane Procópio de Oliveira Bordin Fontes, com a matrícula sob o nº. 94562, ocupando o cargo de Agente de Recepção do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, e o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras e Licitações, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos;
II – Equipe de Apoio:
a) Michele Nunes de Menezes, com a matrícula sob o nº. 93.621, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos;
b) Érika Brito Lemos, com a matrícula sob o nº. 94840, ocupando o cargo de Assessor Técnico III, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Governo;
c) Natália Pinheiro Gusmão, com a matrícula sob o nº. 93622, ocupando o cargo de Assessor Técnico II, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos. (redação dada pela Portaria nº. 1006, de 04 de setembro de 2012).
Texto anterior
~~b) Roberta Cristina Coutinho Nogueira Silveira, com a matrícula sob o nº. 94583, exercendo o Cargo Efetivo de Agente Administrativo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos, e,~~
~~c) Tatiane Lyrio de Faria, com a matrícula sob o nº. 94.478, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, do pessoal do quadro permanente da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos.~~

Art. 2º - Designar a servidora Michele Nunes de Menezes, com a matrícula sob o nº. 93.621, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos, para substituir a titular em seus eventuais afastamentos das funções de Pregoeira Eletrônica e Pregoeira Presencial.

Art. 3º - Designar Armando Alves Gusmão, com a matrícula sob o nº. 90.801, ocupando o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos, como autoridade competente para exercer as atribuições dos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 8º, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, ficando vedada, ao referido servidor, a atribuição constante do inciso VII, do artigo 8º do referido Decreto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E50C43B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Substitui membro na Portaria nº. 390/12, que constitui a Comissão Permanente de Licitação, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº. 390, de 21 de março de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se recompor a referida Comissão pela vacância de cargo em sua estrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 1º da Portaria nº. 390, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - (.....)
(.....)
III – Érika Brito Lemos, com a matrícula sob o nº. 94840, ocupando o cargo de Assessor Técnico III, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Governo; .....(NR)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7D506E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1006, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Substitui membro na Portaria nº. 391/12, que constitui a Comissão dos Trabalhos de Pregão Eletrônico e/ou Presencial, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº. 391, de 21 de março de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se recompor a referida Comissão pela vacância de cargo em sua estrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - As alíneas “b” e “c”, do inciso II – Equipe de Apoio, do artigo 1º da Portaria nº. 391, de 21 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - (.....)
(.....)
II – (.....)
(.....)
b) Érika Brito Lemos, com a matrícula sob o nº. 94840, ocupando o cargo de Assessor Técnico III, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Governo;
c) Natália Pinheiro Gusmão, com a matrícula sob o nº. 93622, ocupando o cargo de Assessor Técnico II, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos. .....(NR)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4545277E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 658, DE 13 DE AGOSTO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, conforme a seguir:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação	3.3.90.92.00	15	300,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.000,00
Total					10.300,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.300,00
Total					10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 13 de agosto de 2012; 17° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:0A30D722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.653, DE 13 DE AGOSTO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 658, de 13-08-2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, conforme a seguir:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação	3.3.90.92.00	15	300,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.000,00
Total					10.300,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.300,00
Total					10.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D8391C3B

